



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 10.2024

Processo Digital nº 119732/2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 88.814.181.0001/30, sito à Avenida Jorge Dariva nº 1251 - Centro, por intermédio da Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará chamamento público para CREDENCIAMENTO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de borracharia e correlatos para os veículos da frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos do disposto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 133/2023 e do Decreto Municipal nº 70/2024.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente chamamento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM (Recauchutagem/Ressolagem) nos veículos da frota municipal**, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com a demanda de cada Secretaria solicitante, conforme condições e especificações do Termo de Referência e as detalhadas neste instrumento.

Lote	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (GRANDE) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	160	138,75	22.200,00
2	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA LEVE/MÉDIA)	Serv.	355	35,00	12.425,00
3	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA PESADA)	Serv.	340	43,33	14.732,20
4	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (MÉDIO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	120	82,29	9.874,80
5	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (PEQUENO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	120	47,86	5.743,20
6	SERVIÇO DESLOCAMENTO AUTO SOCORRO BORRACHARIA (P/KM)	KM	4.100	4,58	18.778,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 29

Lote	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU GRANDE (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	140	315,77	44.207,80
8	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MÉDIO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	110	248,10	27.291,00
9	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU PEQUENO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	90	66,66	5.999,40
10	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 R30	Serv.	20	3.123,33	62.466,60
11	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 OU 10-16,5	Serv.	80	1.008,67	80.693,60
12	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1400-24	Serv.	70	2.343,33	164.033,10
13	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25	Serv.	50	2.706,67	135.333,50
14	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24	Serv.	14	2.624,33	36.740,62
15	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 BORRACHUDO	Serv.	40	747,67	29.906,80
16	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 MISTO	Serv.	20	747,67	14.953,40
17	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5	Serv.	150	778,33	116.749,50
18	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	Serv.	120	895,00	107.400,00
19	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 LISO	Serv.	110	778,33	85.616,30
20	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5-25	Serv.	10	5.105,50	51.055,00
21	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS (LINHA PESADA/MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	90	80,41	7.236,90
22	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS LINHA LEVE (ARO 13, 14, 15, 16, 17 e 18)	Serv.	260	21,67	5.634,20
23	SERVIÇO TROCAR GUIA VÁLVULA LINHA LEVE (UN)	Serv.	230	10,47	2.408,10
24	SERVIÇO TROCAR PNEU (LINHA LEVE)	Serv.	300	16,00	4.800,00
25	VULCANIZAÇÃO ARO 13, 14, 15, 16, 17 e 18	Serv.	210	82,98	17.425,80
26	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO / ÔNIBUS	Serv.	130	116,32	15.121,60
27	VULCANIZAÇÃO MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO 3/4	Serv.	105	115,29	12.105,45
28	VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5/80X18	Serv.	40	268,50	10.740,00
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	Serv.	80	485,00	38.800,00
30	VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5X25	Serv.	76	485,00	36.860,00
31	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	Serv.	50	116,32	5.816,00
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5X24	Serv.	50	485,00	24.250,00
33	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75X17,5	Serv.	60	116,32	6.979,20
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	Serv.	40	485,00	19.400,00
35	VULCANIZAÇÃO PNEU 275X22,5	Serv.	100	116,32	11.632,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

3 | 29

- 1.2. Os serviços descritos, serão prestados por todos os credenciados, conforme demanda da Administração, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
- 1.3. O valor anual estimado para a execução do objeto deste credenciamento é de R\$ 1.265.409,07 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos).
- 1.4. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 70, de 2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. A prestação do serviço será realizada de forma fracionada, conforme a demanda da Secretaria de Administração, mediante prévia solicitação de orçamento ao CREDENCIADO, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 2.2. O local onde serão prestados os serviços é o de domicílio ou sede do CREDENCIADO ou, em caso de socorro, poderá ser realizado no local onde se encontrar o veículo, abrangendo a distância de até 30 km da sede administrativa do Município, sendo que as despesas de deslocamento (guincho) serão ônus do CREDENCIANTE.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados durante o horário comercial do CREDENCIADO.
- 2.4. O credenciamento objeto deste Edital caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.
- 2.4.1. A habilitação do requerente não implica direito à contratação, ficando a critério da Administração decidir pelo credenciamento, podendo, inclusive, revogar o certame.

3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste credenciamento devem estar previamente cadastrados no sítio eletrônico oficial, acessando o menu “Autoatendimento”, opção “Emissão de Processo Digital” <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.
- 3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema referido no item 3.1 e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou alteração tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do interessado no momento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 29

3.4. É vedado o credenciamento de pessoa jurídica que:

- 3.4.1. Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.2. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.3. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.5. Na qualidade de autor e seu(s) advogado(s), que estejam demandando contra o Município na justiça comum ou especial.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 4.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste credenciamento deverão protocolar o requerimento de participação e demais documentos solicitados no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio digital, no sítio eletrônico oficial, acessando o menu “Autoatendimento”, opção “Emissão de Processo Digital” <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.
- 4.2. A apresentação do Requerimento de Participação com a indicação da intenção de se credenciar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 29

- 4.2.1. implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o interessado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.2.2. o interessado apresentará também declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-profissional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:
 - 5.1.1. REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, preenchido e assinado pelo representante legal (**ANEXO I**);
 - 5.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal;
 - 5.1.3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 5.1.4. Certidão Negativa dos Tributos Municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
 - 5.1.5. Certidão Negativa dos Tributos Estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
 - 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
 - 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - 5.1.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 5.1.9. Alvará de localização do domicílio ou sede da requerente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

6 | 29

- 5.1.10. CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL, comprovando negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do domicílio ou sede da licitante, ou autorização judicial para participação em licitação de empresa/sociedade em recuperação judicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da sessão pública;
- 5.1.11. DECLARAÇÃO UNIFICADA, assinada pelo representante legal, de que aceita os termos do Edital e seus anexos, atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública; e de que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (**ANEXO II**).
- 5.1.12. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, assinada pelo representante legal, em relação ao correto descarte de resíduos sólidos (**ANEXO III**).
- 5.1.13. **Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa, comprovando a prestação de serviços objeto deste credenciamento para os quais se habilitou, o reconhecimento da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais
- 5.2. **Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados de forma digital, preferencialmente em formato *arquivo.PDF*.**
- 5.3. A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto aqueles que são fixados neste Edital. Caso os documentos não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o requerente comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir
- 5.5. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6. RECURSOS

- 6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, observará o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 70/2024, e ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

7 | 29

- 6.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br, dirigidos à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.4. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 70/2024.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 7.1.1. der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;
 - 7.1.4. não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade deste certame;
 - 7.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 7.1.7. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;
 - 7.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

8 | 29

- 7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.5. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nos itens 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas dispostas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

9 | 29

- 7.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
- 7.16. O interessado quando convocado não assinar do Termo de Credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no Edital, fica sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, facultando à Administração convocar o próximo credenciado, na ordem de classificação.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos enquanto o permanecer em vigor.
- 8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.
- 8.3. A comissão de contratação responderá à impugnação ou aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

10 | 29

8.4. Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#).

9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial do Município - <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> - e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – [PNCP](#).

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no Edital de credenciamento.
- 10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 3 (três) dias úteis.
- 10.4. A vigência do Termo de Credenciamento, resultante deste credenciamento, será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A renovação deste credenciamento, por interesse da Administração, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.
- 10.6. Os Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. **Salvo nas situações específicas estabelecidas no Termo de Referência, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado (subcontratação) sem autorização expressa da Administração.**
- 10.8. Como este credenciamento permanece aberto a todos os interessados que atendam as condições de habilitação, a análise da documentação de habilitação, dos requerentes inscritos até 10 (dez) dias, contados da publicação do Edital, será realizada a partir do 11º dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

11 | 29

- 10.9. Após a primeira classificação, as demais serão realizadas a cada período de 30 (trinta) dias, contados da data da última sessão de habilitação. Este prazo poderá ser reduzido ou ampliado, conforme a conveniência da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, através de um sistema de rodízio entre os CREDENCIADOS em cada item, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
- 11.1.1. Estar localizado em um raio de até 10 km da sede administrativa da Prefeitura, exceto se dentro da área de abrangência não houver prestador de serviço habilitado;
- 11.1.2. Ter disponibilidade para realização do serviço em menor prazo;
- 11.1.3. A ordem cronológica de credenciamento;
- 11.1.4. A quantidade de serviços já executados no mês, com o objetivo de distribuir as demandas de maneira equitativa entre os credenciados.

12. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O valor a ser pago ao CREDENCIADO, conforme o tipo de serviço a ser executado, é o estipulado na tabela do item 1.1, e permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.
- 12.2. O Termo de Credenciamento detalha os critérios para reajuste do valor estipulado, conforme disposto no § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. O Termo de Referência oferece mais detalhes das regras que serão aplicadas em relação às condições e forma de pagamento.

13. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

- 13.1. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, e os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O Edital de credenciamento poderá ser revogado por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, sem prejuízo dos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 13.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- a) solicitação formal do credenciado, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

12 | 29

- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado;
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e
- e) outros eventos detalhados no Termo de Referência.

13.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3, alínea “a”, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.5. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 13.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O Edital deste chamamento público, enquanto permanecer vigente, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, que preencherem as condições de habilitação previstas neste instrumento.

15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. A CREDENCIADO, além da vinculação às regras deste Edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão Negativa Municipal do domicílio; Certidão Negativa com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa com a Receita Federal; e Certidão Negativa Trabalhista.

15.2. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

15.3. **Cumprir as demais obrigações e responsabilidades, conforme detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.**

16. FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

13 | 29

- 16.2. A fiscalização dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, será realizada por servidores designados pela Administração, através de Portaria específica, nominados no Termo de Credenciamento, nos termos do Decreto Municipal nº 88/2024.
- 16.3. Cabe aos fiscais designados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste credenciamento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 88/2024.
- 16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento, não exime o CREDENCIADO da total responsabilidade pela prestação de serviços.
- 16.5. O Termo de Referência detalha o processo de fiscalização a ser efetuado pela Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes deste credenciamento serão custeadas com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no Termo de Referência.

18. ANEXOS

- 18.1. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Modelo de Requerimento de Participação;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Termo de Referência (apresentado em arquivo separado);
- f) ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar (apresentado em arquivo separado).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste chamamento público obriga a pessoa interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência, bem como observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, e onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

14 | 29

- 19.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e no sítio eletrônico oficial.
- 19.4. Mais informações serão prestadas no horário de expediente, nesta Prefeitura, na Secretaria de Administração, Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Dariva nº 1251 – 4º andar, pelo tel. (51) 3663-8287 ou através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório, 9 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 29

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 10.2024

Razão Social			CNPJ	
Endereço Completo				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	
E-mail para recebimento de informações		Telefone/Celular ()		
Representante Legal		CPF		

O interessado acima qualificado vem requerer seu credenciamento para **PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM (Recauchutagem/Ressolagem)**, na frota de veículos oficiais do Município de Osório, conforme condições previstas neste Edital e seus anexos, declarando total concordância com essas condições e valores estabelecidos, **no(s) lote(s) abaixo indicado(s)**:

Lote	Descrição do Serviço	Unidade	Valor de Referência	Marcar "X" em cada LOTE que deseje se credenciar
1	SERVIÇO CONERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (GRANDE) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	138,75	
2	SERVIÇO CONERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA LEVE/MÉDIA)	Serv.	35,00	
3	SERVIÇO CONERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA PESADA)	Serv.	43,33	
4	SERVIÇO CONERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (MÉDIO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	82,29	
5	SERVIÇO CONERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (PEQUENO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	47,86	
6	SERVIÇO DESLOCAMENTO AUTO SOCORRO BORRACHARIA (P/KM)	KM	4,58	
7	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU GRANDE (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	315,77	
8	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MÉDIO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	248,10	
9	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU PEQUENO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	66,66	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

16 | 29

Lote	Descrição do Serviço	Unidade	Valor de Referência	Marcar "X" em cada LOTE que deseje se credenciar
10	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 R30	Serv.	3.123,33	
11	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 OU 10-16,5	Serv.	1.008,67	
12	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1400-24	Serv.	2.343,33	
13	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25	Serv.	2.706,67	
14	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24	Serv.	2.624,33	
15	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 BORRACHUDO	Serv.	747,67	
16	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 MISTO	Serv.	747,67	
17	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5	Serv.	778,33	
18	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	Serv.	895,00	
19	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 LISO	Serv.	778,33	
20	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5-25	Serv.	5.105,50	
21	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS (LINHA PESADA/MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	80,41	
22	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS LINHA LEVE (ARO 13, 14, 15, 16, 17 e 18)	Serv.	21,67	
23	SERVIÇO TROCAR GUIA VÁLVULA LINHA LEVE (UN)	Serv.	10,47	
24	SERVIÇO TROCAR PNEU (LINHA LEVE)	Serv.	16,00	
25	VULCANIZAÇÃO ARO 13, 14, 15, 16, 17 e 18	Serv.	82,98	
26	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO / ÔNIBUS	Serv.	116,32	
27	VULCANIZAÇÃO MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO 3/4	Serv.	115,29	
28	VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5/80X18	Serv.	268,50	
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	Serv.	485,00	
30	VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5X25	Serv.	485,00	
31	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	Serv.	116,32	
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5X24	Serv.	485,00	
33	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75X17,5	Serv.	116,32	
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	Serv.	485,00	
35	VULCANIZAÇÃO PNEU 275X22,5	Serv.	116,32	

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de meu requerimento de participação com as exigências do Edital e seus anexos. A falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Osório, de de 2024.

.....
Assinatura digital do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
17 | 29

Anexo II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 10.2024

A empresa, CNPJ nº,
através de seu representante legal, CPF nº,
abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Não está cumprindo penalidade de SUSPENSÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequadas para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos;
7. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração e está ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, ficando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal, podendo ocasionar no seu descredenciamento.

Osório, de de 2024.

.....
Assinatura digital do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
18 | 29

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 10.2024

A empresa,
CNPJ nº, através de seu representante legal
....., CPF nº, abaixo assinado, DECLARA
sob as penas da lei, que tem compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis
(logística reversa) e demais resíduos de borracha, nos termos da Instrução Normativa do Ibama nº 01/2010,
do art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º
da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata.

Osório, de de 2024.

.....
Assinatura digital do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
19 | 29

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 88.814.181.0001/30, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ROGER CAPUTI ARAUJO, matrícula funcional nº 1730, doravante denominado CREDENCIANTE, e, CNPJ nº, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2024, as normas gerais da Lei nº14.133/2021, do Decreto Municipal nº 70/2024, do Decreto Municipal nº 133/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1 O objeto deste credenciamento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM (Recauchutagem/Ressolagem) NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL cumpridos os requisitos técnicos e legais, conforme abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Unidade	Valor de Referência	CREDENCIADO NOS LOTES ASSINALADOS
1	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (GRANDE) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	138,75	
2	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA LEVE/MÉDIA)	Serv.	35,00	
3	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA PESADA)	Serv.	43,33	
4	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (MÉDIO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	82,29	
5	SERVIÇO CONserto PNEU C/ OU S/ CÂMARA (PEQUENO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	47,86	
6	SERVIÇO DESLOCAMENTO AUTO SOCORRO BORRACHARIA (P/KM)	KM	4,58	
7	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU GRANDE (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	315,77	
8	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MÉDIO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	248,10	
9	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU PEQUENO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	66,66	
10	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 R30	Serv.	3.123,33	
11	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 OU 10-16,5	Serv.	1.008,67	
12	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1400-24	Serv.	2.343,33	
13	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25	Serv.	2.706,67	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

20 | 29

Lote	Descrição do Serviço	Unidade	Valor de Referência	CREDENCIADO NOS LOTES ASSINALADOS
14	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24	Serv.	2.624,33	
15	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 BORRACHUDO	Serv.	747,67	
16	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 MISTO	Serv.	747,67	
17	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5	Serv.	778,33	
18	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	Serv.	895,00	
19	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 LISO	Serv.	778,33	
20	SERVIÇO RECAPAGEM A QUENTE PNEU 20.5-25	Serv.	5.105,50	
21	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS (LINHA PESADA/MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	80,41	
22	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS LINHA LEVE (ARO 13, 14, 15, 16, 17 e 18)	Serv.	21,67	
23	SERVIÇO TROCAR GUIA VÁLVULA LINHA LEVE (UN)	Serv.	10,47	
24	SERVIÇO TROCAR PNEU (LINHA LEVE)	Serv.	16,00	
25	VULCANIZAÇÃO ARO 13, 14, 15, 16, 17 e 18	Serv.	82,98	
26	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO / ÔNIBUS	Serv.	116,32	
27	VULCANIZAÇÃO MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO 3/4	Serv.	115,29	
28	VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5/80X18	Serv.	268,50	
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	Serv.	485,00	
30	VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5X25	Serv.	485,00	
31	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	Serv.	116,32	
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5X24	Serv.	485,00	
33	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75X17,5	Serv.	116,32	
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	Serv.	485,00	
35	VULCANIZAÇÃO PNEU 275X22,5	Serv.	116,32	

1.2 A prestação do serviço será realizada de forma fracionada, conforme a demanda da Secretaria de Administração, mediante prévia solicitação de orçamento ao CREDENCIADO, conforme condições e especificações do Termo de Referência e as detalhadas neste instrumento, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam este credenciamento, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou o credenciamento;
- O Edital;
- O Requerimento de Participação, preenchido pelo interessado.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

21 | 29

anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A renovação deste credenciamento, por interesse do CREDENCIANTE, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 A prestação do serviço será realizada de forma fracionada, conforme a demanda da Secretaria de Administração, mediante prévia solicitação de orçamento ao CREDENCIADO, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3.2 O local onde serão prestados os serviços é o de domicílio ou sede do CREDENCIADO ou, em caso de socorro, poderá ser realizado no local onde se encontrar o veículo, abrangendo a distância de até 30 km da sede administrativa do Município, sendo que as despesas de deslocamento (guincho) serão ônus do CREDENCIANTE.

3.3 Os serviços deverão ser prestados durante o horário comercial do CREDENCIADO.

3.4 O credenciamento objeto deste Edital caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

3.5 A habilitação do requerente não implica direito à contratação, ficando a critério da Administração decidir pelo credenciamento, podendo, inclusive, revogar o certame.

DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão descritos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

4.2 Os serviços prestados fora da sede administrativa do Município, abrangendo a distância de até 30 km, terão as despesas de deslocamento (guincho) pagas pelo CREDENCIANTE.

DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Salvo nas situações específicas estabelecidas no Termo de Referência, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado (subcontratação) sem autorização expressa da Administração.

DO PREÇO

6.1 O valor anual estimado para a execução do objeto deste credenciamento é de R\$ 1.265.409,07 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos).

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CREDENCIADO dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados, multiplicado pelo valor de cada serviço contratado, conforme estabelecido na tabela do item 1.1.

DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados e aprovados mediante a apresentação de nota fiscal previamente assinada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

22 | 29

7.2 No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao CREDENCIADO serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata die* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

7.3 No valor a ser pago ao CREDENCIADO, conforme o tipo de serviço prestado, estabelecido no item 1.1, estão incluídas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre esse, bem como, os custos de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

7.4 O detalhamento das demais condições e forma de pagamento, são descritos no Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

REAJUSTE DO VALOR

8.1 Os preços inicialmente credenciados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, e independentemente de pedido do CREDENCIADO, o valor inicial será reajustado, pelo CREDENCIANTE, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se o cálculo através da calculadora fornecida pelo Banco Central.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor, por meio de termo aditivo.

8.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, independentemente de transcrição, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste credenciamento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

23 | 29

9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREDENCIANTE;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, ou acidente, que se verifique no local dos serviços;

9.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.1.9 Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do credenciamento;

9.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao CREDENCIANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas para qualificação no credenciamento;

9.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Sector de Compras e Licitações

24 | 29

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CREDENCIANTE;

9.1.18 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.19 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo o CREDENCIADO designar outro para o exercício da atividade.

9.1.20 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.21 O CREDENCIADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto da Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO; c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o Termo de Credenciamento e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência.

10.1.6 Aplicar ao CREDENCIADO as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do credenciamento;

10.1.7 Cientificar a assessoria jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADO;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

25 | 29

10.2 O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do requerimento de participação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas na LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Neste credenciamento, não haverá exigência de garantia contratual de execução, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do credenciamento;
- b) Der causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do credenciamento;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do Edital;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do credenciamento;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do credenciamento;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

26 | 29

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Serão aplicadas ao CREDENCIADO que incorrer nas infrações descritas no item 13.1 as seguintes sanções:

13.4.1 **Advertência**, aplicada exclusivamente quando o CREDENCIADO der causa à inexecução parcial do contrato (alínea “a” do item 12.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.4.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.4.4 **Multa**:

13.5 Para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor pago ou estimado para pagamento no mês;

13.6 Para as infrações descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 13.1, de 20% (vinte por cento) do valor pago ou estimado para pagamento no mês.

13.7 A multa incidente sobre o valor do contrato, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, conforme percentuais especificados, será recolhida no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
27 | 29

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

13.13 O interessado quando convocado não assinar do Termo de Credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no Edital, fica sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, facultando à Administração convocar o próximo credenciado, na ordem de classificação.

13.14 A personalidade jurídica da CREDENCIADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CREDENCIADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

14.1 São motivos passíveis de descredenciamento, assegurada ampla defesa e o contraditório:

- a) A solicitação formal do CREDENCIADO, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) A perda das condições de habilitação do CREDENCIADO;
- c) O descumprimento injustificado do contrato pelo CREDENCIADO;
- d) A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e
- e) outros eventos detalhados no Termo de Referência.

14.2 Durante o decurso do prazo previsto na alínea “a” do item 14.1, o CREDENCIADO deverá atender a eventual demanda existente, sob pena de multa equivalente ao valor pago no último mês pela Administração.

14.3 Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou neste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
28 | 29

- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CREDENCIADO.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação Assessoria Jurídica do CREDENCIANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração deste instrumento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024

16.2 Os fiscais do credenciamento previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados pelo CREDENCIANTE através da Portaria nº/2024, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto em todas as suas fases, até seu recebimento, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

a) Fiscal:.....;

b) Suplente:.....

16.3 Sem prejuízo das atribuições comuns e específicas descritas no Decreto Municipal nº 88/2024, o gestor do contrato e/ou os fiscais do credenciamento deverão atender às rotinas descritas no Termo de Referência, se for o caso.

16.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

16.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CREDENCIANTE não exime o CREDENCIADO da responsabilidade total pela prestação dos serviços e fornecimento objeto do contrato

DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste credenciamento serão custeadas com as dotações orçamentárias detalhadas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
29 | 29

DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da referida Lei.

FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem deste credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, vias de igual teor e forma, o presente Termo de Credenciamento.

Osório, de de 2024.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Fiscal

Fiscal